



PROJETO PAINEL DA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO
LGBTI-RIO
ALIANÇA NACIONAL LGBTI
CNPJ: 06.925.318/0001-60
CONVÊNIO/TERMO DE FOMENTO Nº 891937/2019 - MMFDH

ALIANÇA NACIONAL LGBTI
RESOLUÇÃO n.º 016/2020

O **DIRETOR PRESIDENTE DA ALIANÇA NACIONAL LGBTI**, no uso das atribuições previstas no art. 23, VI do Estatuto Social da Aliança Nacional LGBTI e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo para contratação de prestadores de serviço para o Projeto PAINEL da Violência contra a População LGBTI – Rio, no âmbito do Convênio nº 891937/2019, celebrado com a União, representada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão de Seleção para Processo Seletivo de Prestadores de Serviço do Projeto PAINEL da Violência contra a População LGBTI – Rio.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros do Corpo de Coordenação e voluntários no Estado do Rio de Janeiro da Aliança Nacional LGBTI:

Patrícia de Moraes Esteves – Coordenadora Titular;

Júlio Moreira – 1º Adjunto;

Lilian Motta – Voluntária.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá a incumbência de receber, examinar, classificar e selecionar Currícula Vitae, realizar entrevistas e todos os procedimentos relativos aos editais de processo seletivo simplificado para a contratação de prestadores de serviço para o Projeto PAINEL da Violência



PROJETO PAINEL DA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO
LGBTI-RIO
ALIANÇA NACIONAL LGBTI
CNPJ: 06.925.318/0001-60
CONVÊNIO/TERMO DE FOMENTO Nº 891937/2019 - MMFDH

contra a População LGBTI – Rio para o cumprimento das seguintes metas e etapas:

- I. Meta 02, Etapa 1 - Análise do Sistema de Segurança, Justiça e Direitos Humanos no acolhimento e encaminhamento das demandas de vítimas de violência e discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero;
- II. Meta 02, Etapa 2 - Elaboração de Dossiê da Violência contra a população LGBTI no Estado do Rio de Janeiro, reunindo dados de diversas fontes e das pesquisas realizadas;
- III. Meta 5, Etapa 1 - Contratação de equipe com a função de administrar e gerenciar todas as ações do projeto bem como as rotinas administrativas

Art. 4º Em conformidade com o artigo 50 do Estatuto da Aliança Nacional LGBTI+, as atividades desta Coordenação serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício da mesma.

Art. 5º A Comissão de Seleção será dissolvida em 27 de janeiro de 2021, data final para a execução do Termo de Fomento 891937/2019, celebrado com a União, representada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Luiz Martins Hammad Reis
Diretor Presidente da Aliança Nacional LGBTI